

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 445/SEPLAG/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando o processo: **SEDUC-PRO-2023/85744**, servidor **CLEIBEMAR RAMOS DOS SANTOS**, matrícula: **37369/001**- Cargo: **Professor da Educação básica - 30H**, lotada na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR Portaria.º03/SAD/138publicadonoDOEde11/06/2002 que concedeu progressão horizontal para a Classe C. Onde se lê: Classe C-Nível 04 a partir de 15/08/2001, leia-se: Classe C-Nível 03 a partir de 15/08/2001.

Art. 2º RETIFICAR, em partes, Portaria.º.03/SAD/030 publicada no DOE 01/03/2002 que concedeu progressão vertical para o Nível 04. Onde se lê: Classe B-Nível 04, a partir de 01/10/2001, leia-se: Classe C-Nível 04, a partir de 01/10/2001.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 19 de Fevereiro de 2024.

Original Assinado
LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho
SEPLAG/MT

Protocolo 1547872

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO
Nº 086/2023 - SEPLAG/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: PIX CARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor da **PIX CARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.243.578/0001-03, para amortização de cartão consignado de benefício, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2028

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

GUILHERME ALI DE PAULA
Diretor
CONSIGNATÁRIA

Protocolo 1547572

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/07345
DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA NUTRI SABOR RESTAURANTE E BUFFET LTDA - CNPJ 23.331.452/0001-51.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à concessão onerosa de uso de imóvel público para exploração de restaurante, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023/SAAS/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência nº 01/2023/SPP/SEAPS/SEPLAG, e demais anexos, independente de transcrição, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Estadual 1.525/2022.

DO VALOR: O valor a ser cobrado da Concessionária pela concessão onerosa de uso do bem imóvel público, será a quantia de R\$ 7.031,04 (Sete mil e trinta e um reais e quatro centavos) mensal.

O Valor Unitário kg da Refeição é de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O contrato de concessão terá vigência inicial de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) anos, consoante artigo 47, inciso VI, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e a Srª. Loeni Nunes Galvão/CONTRATADA.

Protocolo 1547843

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COMUNICADO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ-MT, no uso de suas atribuições e no cumprimento do que prescreve o artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), convida a população e todos os demais interessados para a participação em Audiência Pública relativa à Apresentação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023.

Comunica que a Audiência Pública será realizada pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, aberta ao público e por meio de videoconferência na sala de reuniões nº 202, conforme orientações a seguir:

Data: 29/02/2024
Horário: 14h

Para a participação na Audiência Pública em ambiente virtual os interessados poderão se inscrever por meio do email participacaopopular@al.mt.gov.br

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1548003

PORTARIA Nº 018/2024/SAAF/SEFAZ-MT

Dispõe sobre alteração na Comissão Avaliadora Setorial do Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas" no âmbito da SEFAZ.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Concurso nº 001/2023/SEPLAG/MT, de 21 de junho de 2023, que reger o Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso",

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso IV no parágrafo único do art. 2º, da Portaria nº 154/2023-SEFAZ, de 26 de julho de 2023, com o seguinte teor:

[...]

IV - Fica facultada a possibilidade do Coordenador Geral da Comissão Organizadora Setorial da SEFAZ efetuar avaliações nas situações em que um dos avaliadores setoriais fique impossibilitado de avaliar as práticas por causa de eventos como doenças, férias, viagens, etc.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 23/02/2024.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, em Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2024

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Assinado via SIGADOC)

Protocolo 1547986

